



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2018

PROCESSO Nº 53/18

O **Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista - S.A.A.E.**, Estado de São Paulo, situado à Rua XV de novembro nº 1.111, centro, torna público que se encontra aberta licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS** pelo critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, que será regida pela Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Constituem partes integrantes do presente Edital os seguintes anexos:

Anexo I – Relação de Documentos para Cadastro;

Anexo II – Modelo de Proposta;

Anexo III – Termo de Referência;

Anexo IV – Minuta Contratual.

1. OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada para execução de serviços de perfuração de poço tubular profundo, nas Chácaras Santo Antonio, Bairro Corvo Branco, no Município de Lençóis Paulista, conforme Termo de Referência anexo.

1.2. Os serviços objeto desta licitação, serão executados pelo regime de empreitada global, com fornecimento de materiais e mão-de-obra.

1.3. O valor máximo estabelecido para a presente licitação é de R\$ 320.933,22 (trezentos e vinte mil, novecentos e trinta e três reais e vinte e dois centavos).

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. As empresas interessadas em participar da presente licitação deverão estar devidamente inscritas no cadastro de fornecedores do S.A.A.E. e possuir o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL - CRC, dentro do prazo de validade.

2.1.1. As proponentes não cadastradas ou que possuem o CRC vencido deverão, até às **16:00 horas do dia 12 de dezembro de 2018**, entregar no Setor de Licitações desta autarquia municipal, no endereço citado no preâmbulo deste edital, a cópia simples da documentação constante da “Relação de Documentos para Cadastro”, anexa ao presente Edital.

2.2. Os interessados deverão participar de VISITA TÉCNICA, que deverá ser realizada até às **16:00 horas do dia 12 de dezembro de 2018**, a fim de obter o **Atestado de Visita Técnica**, que obrigatoriamente deverá ser entregue no envelope nº 01 – HABILITAÇÃO.

2.2.1. A visita técnica deverá ser agendada, no Setor de Engenharia, com o Sr. William Donizete de Assis ou no Setor de Distribuição de Água, com o Sr. Marcos Marques Félix, através do telefone (14) 3269 7700 no horário comercial.

2.2.2. A visita técnica deverá ser efetuada por pessoa credenciada, munida de documento com poderes expressos para realização de vistoria em nome da empresa licitante.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

2.3. Ficam impedidos de participar da presente licitação todas aquelas pessoas, físicas ou jurídicas, que se enquadrem nas situações constantes do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/93, bem como quaisquer empresas que possuam membros do poder legislativo municipal de Lençóis Paulista como proprietários, controladores ou diretores (artigo 12 da LOM) ou servidores públicos municipais de Lençóis Paulista, como diretores ou integrantes de conselho da empresa (artigo 96, § 3º da LOM), ou que possua servidor que exerça atividade de gerência ou administração da empresa, nos moldes do artigo 137, inciso XIV da Lei Municipal nº 3.660/06.

2.4. Não poderão participar da presente licitação empresas em regime de consórcio, qualquer que seja forma de constituição, e empresas estrangeiras que não estejam regularmente estabelecidas no País.

3. DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1. Os envelopes, instruídos de acordo com as exigências deste edital, deverão ser entregues no Setor de Licitações do S.A.A.E. de Lençóis Paulista, sito à Rua XV de novembro, 1.111, centro em Lençóis Paulista/SP, **até às 09:30 horas do dia 13 de dezembro de 2018, imprerivelmente.**

4. DA DOCUMENTAÇÃO E DAS PROPOSTAS

4.1. Deverão ser entregues dois envelopes fechados e inviolados, com os dizeres “Tomada de Preços nº 04/2018”, com a razão social, CNPJ e endereço da proponente e a identificação de cada envelope.

4.2. O **envelope nº 1** - identificado como **“HABILITAÇÃO”** - deverá conter cópia simples dos seguintes documentos:

- a) Certidão atualizada do registro comercial (declaração de firma individual), no caso de empresa individual, ou ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e a última alteração contratual, se houver, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de comprovante da eleição de seus administradores, ou ainda, inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova da diretoria em exercício. Em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, deverá apresentar decreto de autorização;
- b) Atestado de Visita Técnica fornecido pelo S.A.A.E. de Lençóis Paulista, comprovando que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das exigências referentes ao objeto desta licitação;
- c) Comprovante de regularidade junto à Fazenda Federal – Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa relativos a Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa da União, com validade na data de apresentação;
- d) Comprovante de regularidade de situação junto ao FGTS - Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, com validade na data de apresentação;
- e) Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, com validade na data de apresentação;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

-
- f) Certidão de registro de pessoa jurídica expedida pelo CREA, em que conste a identificação dos responsáveis técnicos da empresa, devendo obrigatoriamente um deles ser engenheiro ou geólogo;
- g) Certidão de Acervo Técnico (CAT), expedida pelo CREA, acompanhada do respectivo Atestado expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado na entidade profissional competente, comprovando que o responsável técnico tenha executado serviços equivalentes com os da presente licitação. Entende-se por serviços equivalentes, aqueles que objetivaram a perfuração de poços, independente das características, quantidades ou prazos.
- g.1) Deverá constar na certidão de registro de pessoa jurídica expedida pelo CREA, exigida na alínea "f", que o profissional acima referido é atualmente um dos responsáveis técnicos da empresa licitante;
- g.2) Deverá ser comprovado o vínculo do profissional acima referido com a licitante, mediante apresentação de cópia simples de um dos seguintes documentos: contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de prestação de serviços;
- g.3) É vedada a indicação do mesmo profissional, para fins de comprovação de capacidade técnica, por mais de uma licitante, hipótese que, se verificada, resultará na inabilitação de todos os licitantes que simultaneamente indicarem o mesmo profissional.
- h) Declaração expressa do licitante de que, para execução da obra, caso seja necessário a utilização de madeira, se compromete a adquirir produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de pessoas jurídicas cadastradas no CADMADEIRA (Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira);
- i) Declaração que cumpre ao disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999 (declaração relativa ao trabalho de menor);
- j) Declaração expressa de que o licitante não recebeu do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, e ou de qualquer outra entidade da Administração direta ou indireta, em âmbito Federal, Estadual e Municipal, **SUSPENSÃO TEMPORÁRIA** de participação em Licitação e ou impedimento de contratar com a Administração, assim como não ter recebido declaração de **INIDONEIDADE** para licitar e ou contratar com Administração Federal, Estadual e Municipal.

4.2.1. As empresas poderão, durante o processo licitatório, ser representadas por procuradores, desde que o respectivo instrumento público ou particular de procuração, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, seja anexado ao ENVELOPE Nº 01 – "HABILITAÇÃO".

4.2.2. As empresas que desejarem utilizar-se dos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 deverão apresentar, no envelope de habilitação, DECLARAÇÃO de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte, conforme o caso, e que querem exercer a preferência no critério de desempate no julgamento das propostas de preços.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

4.2.3. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.2.4. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério do S.A.A.E. de Lençóis Paulista, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.2.5. A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação e na aplicação das sanções previstas no presente edital, sendo facultado ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

4.2.6. As certidões emitidas pela internet estarão sujeitas à verificação de sua autenticidade através de consulta aos respectivos sites.

4.2.7. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.

4.2.8. Nas certidões e demais documentos emitidos por órgãos ou instituições de direito público, será considerado como prazo de validade, o limite de data expresso no próprio corpo do documento. Na ausência de tal limite, serão considerados como válidos os documentos emitidos em até 60 (sessenta) dias anteriores à data de apresentação das propostas.

4.2.9. O S.A.A.E. de Lençóis Paulista, no ato da abertura dos envelopes, verificará se os participantes são cadastrados na autarquia ou se atenderam as condições exigidas para cadastramento, constando em ata tal informação.

4.3. O **envelope nº 02** – identificado como “PROPOSTA” – deverá conter a **Proposta comercial**, datilografada ou impressa por processo eletrônico em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinada, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, contendo o preço global para a execução dos serviços objeto do presente edital.

4.3.1. As propostas não deverão conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

4.3.2. Iniciada a abertura dos envelopes, não será admitida qualquer retificação que possa influir no julgamento das propostas.

4.3.3. Os proponentes não poderão, em hipótese alguma, sugerir modificações nas condições de sua proposta, sob alegação de insuficiência de dados e/ou informações sobre o objeto licitado.

4.3.4. As propostas terão prazo de validade de 60 (sessenta) dias, independente de constar expressamente tal informação ou constar prazo divergente.

5. DA ABERTURA DOS ENVELOPES

5.1. A abertura dos envelopes apresentados à presente licitação está prevista para ocorrer 5 (cinco) minutos após o horário estabelecido para a entrega dos mesmos, constante do item 3.1. deste edital.

6. DO PROCEDIMENTO

6.1. No dia e hora mencionados no item 5 retro, perante a Comissão Julgadora de Licitações e os interessados que comparecerem, será procedida à abertura dos envelopes da presente licitação.

6.2. Os fechos dos envelopes de nº 01 e de nº 02 deverão ser rubricados por todos os licitantes presentes.

6.3. Após a providência do item anterior, proceder-se-á a abertura do envelope de nº 1, que deverá também ter seu conteúdo rubricado por todos os licitantes presentes, proferindo-se desde logo o julgamento, quanto ao conteúdo do referido envelope.

6.3.1. A Comissão verificará se os participantes são cadastrados nesta autarquia ou se atenderam as condições exigidas para cadastramento, conforme estipulado neste edital, constando em ata tal informação.

6.4. Estando quaisquer dos envelopes de nº 01 em desconformidade com o edital, o licitante que o apresentou será considerado inabilitado pela Comissão.

6.4.1. Estando presente o licitante inabilitado, conceder-se-á o prazo de 05 (cinco) dias úteis, para eventual interposição de recurso, devendo constar da ata tal disposição; caso o licitante inabilitado manifeste seu desinteresse pela interposição de recurso, deverá a Comissão lavrar o respectivo termo, que deverá ser assinado por todos os presentes, constando ainda da ata tal manifestação, prosseguindo-se então à abertura dos envelopes de proposta.

6.4.2. Não estando presente o licitante inabilitado, proceder-se-á a sua notificação, concedendo-lhe o prazo para recurso acima citado.

6.5. Não sendo proposto qualquer recurso ou se este for denegado, deverá ser procedida à devolução do envelope de proposta do licitante inabilitado, mediante termo a ser juntado aos autos do processo licitatório.

6.6. A abertura dos envelopes de proposta nº 02, identificado como “PROPOSTA”, poderá ser realizada na mesma reunião, se não houver fato legal impeditivo; caso contrário a Comissão Julgadora de Licitação comunicará o dia e hora em que se procederá a abertura, decorridos os prazos de recurso.

6.7. Procedendo-se a abertura dos envelopes de proposta, deverão ser também rubricados todos os documentos neles contidos, por todos os licitantes presentes ao momento da abertura.

6.8. Será lavrada ata circunstanciada dos trabalhos realizados em todas as fases da licitação, relatando-se todos os detalhes considerados relevantes.

7. DO JULGAMENTO

7.1. Será considerada vencedora a proposta, dentre aquelas habilitadas, que ofertar o **MENOR PREÇO GLOBAL** para a execução do objeto.

7.1.1. Em caso de divergência entre os valores unitários e totais, será considerado o total global.

7.1.2. Em caso de divergência entre os valores grafados em algarismos e por extenso, será considerado o valor grafado em algarismos.

7.2. Serão desclassificadas:

7.2.1. As proponentes que não atendam às exigências do presente edital e seus anexos, ou apresentem propostas com borrões, rasuras, entrelinhas e/ou emendas que as invalidem;

7.2.2. As propostas que contiverem valor global superior ao limite estabelecido no item 1.2. deste edital ou com preços manifestamente inexequíveis, conforme Artigo 48, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93.

7.3. No caso de empate, será adotado o seguinte procedimento:

7.3.1. Na situação em que duas ou mais empresas apresentarem o mesmo valor, e dentre elas estiver uma enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, esta será considerada vencedora; se dentre elas existirem duas ou mais empresas assim qualificadas, a classificação será decidida por sorteio.

7.3.2. Nas situações em que duas ou mais propostas de licitantes não enquadrados como microempresas e empresas de pequeno porte apresentarem o mesmo valor, a classificação será decidida por sorteio.

7.3.3. Quando as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem até 10% (dez por cento) superiores à proposta melhor classificada, desde que esta também não se enquadre nessas categorias, proceder-se-á na forma dos subitens seguintes:

7.3.3.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, após convocada, poderá apresentar, no prazo de 02 (dois) dias úteis, proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto será adjudicado em seu favor.

7.3.3.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.3.3.3. No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no limite estabelecido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.3.3.4. Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

8. DA CONTRATAÇÃO, VIGÊNCIA E FORMA DE PAGAMENTO

8.1. Após a adjudicação, o licitante vencedor terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a assinatura do contrato; para a sua formalização, deverá ser apresentada declaração da empresa onde conste o nome completo, cargo, estado civil, número de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas, número da Cédula de Identidade e endereço da residência do representante que irá assinar pela proponente vencedora do certame, bem como a apresentar o seguinte documento:

1. Declaração com uma relação dos equipamentos que deverão ser disponibilizados e mantidos no local até o término de sua utilização para a execução do objeto desta licitação, conforme item 4 do Anexo III - Termo de Referência.

8.2. Quando o adjudicado não assinar, não aceitar ou não retirar o instrumento dentro do prazo e condições estabelecidos, ele decairá do direito à contratação e estará sujeito à multa prevista neste edital, sem prejuízo de outras penalidades legais.

8.3. Na hipótese do subitem anterior, o S.A.A.E. de Lençóis Paulista poderá convocar os licitantes remanescentes na ordem de classificação para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços.

8.4. O valor total do contrato deverá incluir todas as despesas, emolumentos e encargos legais incidentes sobre a prestação de serviços, isentando o SAAE de Lençóis Paulista de quaisquer outros pagamentos.

8.5. Os pagamentos ocorrerão no prazo de 10 (dez) dias após medição e apresentação da respectiva nota fiscal.

8.5.1. A nota fiscal deverá ser emitida somente após a aprovação da medição pela fiscalização do setor técnico da autarquia, devendo constar nela o número da AF – Autorização de Fornecimento, e estar acompanhada de boleto bancário ou conter indicação de número de conta bancária, com número de agência e banco em nome da empresa contratada e outras informações solicitadas.

8.5.2. No ato do pagamento serão efetuadas as retenções, conforme legislações vigentes.

8.5.3. A nota fiscal estará sujeita a devolução, caso esteja incompleta ou apresente qualquer tipo de incorreção.

8.5.4. O último pagamento ficará condicionado à apresentação do termo de recebimento final emitido pelo setor técnico do SAAE e da CND e da comprovação de baixa da matrícula da obra.

8.6. Os preços cotados para a presente licitação deverão vigorar por todo o período contratual, não sendo aceitos reajustes.

8.7. O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, mediante termo aditivo, desde que devidamente justificada a necessidade deste ato.

9. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

9.1. As despesas decorrentes com a execução do presente contrato, serão suportadas pela seguinte dotação própria, consignadas no orçamento do corrente exercício e das dotações correspondentes no exercício futuro:



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

21.02.00	Obras, Manutenção e Distribuição de Água
17.512.5007.1050	Construção ou Ampliação do Sistema de Abastecimento de Água
4.4.90.51	Obras e Instalações

10. DAS RESPONSABILIDADES E FORMA DE EXECUÇÃO

10.1. A CONTRATADA deverá cumprir o cronograma de execução dos serviços de acordo com as determinações do S.A.A.E. de Lençóis Paulista, devendo os mesmos serem concluídos no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a emissão da ordem de serviço.

10.2. Para a execução dos serviços contratados, o Termo de Referência e os demais anexos não limitam a aplicação de boa técnica e experiência da contratada, indicando apenas as condições mínimas necessárias, as quais deverão obrigatoriamente atender às normas e especificações da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) e demais aplicadas à espécie.

10.3. Serão de responsabilidade da empresa contratada todas as despesas com mão de obra, ferramentas, equipamentos, materiais e tudo o mais que necessário for para a completa e satisfatória execução do projeto e das obras/serviços objetivados.

10.4. A empresa que vier a ser contratada não poderá subempreitar as obras/serviços objetivados nesta licitação, sob pena de rescisão do respectivo instrumento contratual, além da aplicação das penalidades previstas neste edital.

10.5. A empresa contratada ficará responsável civil e criminalmente pela qualidade dos serviços que executar, por si ou por seus prepostos, sendo ainda de sua responsabilidade:

- a) Contratação de pessoal e profissionais técnicos, bem como efetuar integralmente o pagamento dos encargos trabalhistas, tributários e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação destes serviços;
- b) Despesas com veículos, combustíveis, transporte, seguros, alimentação, e hospedagem de seus funcionários e/ou contratados e quaisquer outras decorrentes da prestação dos serviços;
- c) Apresentar, sempre que solicitado pelo SAAE, todos os documentos referentes à comprovação de registro dos seus empregados e comprovação de recolhimento de encargos trabalhistas, previdenciários e quaisquer outros solicitados;
- d) Fornecer uniformes e EPI's (equipamentos de proteção individual) para os seus funcionários e fiscalizar a sua utilização diária e forma de uso correto, devendo ainda cumprir rigorosamente todas as disposições legais referente à segurança, higiene e medicina do trabalho e as demais orientações do contratante;
- e) Fornecer todas as ferramentas, materiais e equipamentos necessários para a execução dos serviços;
- f) Executar os serviços com a técnica adequada e que atenda a legislação vigente, devendo ainda reparar, corrigir ou refazer no todo ou em parte os serviços que se verificarem incorreções e/ou não apresentar os efeitos esperados, sem qualquer ônus ao contratante;
- g) Atender todas as normas ambientais aplicáveis;
- h) Responsabilizar-se por qualquer erro ou serviço executado em desacordo com o adequado, correndo por sua conta a demolição e reconstrução dos mesmos e, conseqüentemente, será responsável pelo pagamento dos danos e ou prejuízos que por si ou por seus prepostos vierem a causar ao S.A.A.E. de Lençóis Paulista;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

- i) Manter sempre contato com o setor técnico responsável do SAAE de Lençóis Paulista, para eliminar quaisquer dúvidas ou alterações no transcurso da execução dos serviços;
- j) Na ocorrência de irregularidades de qualquer natureza, deverá comunicar por escrito e através do “Diário de Obra”, tão logo o fato seja percebido, para que a fiscalização possa tomar as providências devidas;
- k) Apresentar, sempre que solicitado, o cronograma físico das obras/serviços executados e em execução, bem como apresentar o “Diário de Obra” quando solicitado, nele devendo ser anotados: as condições meteorológicas prejudiciais ao andamento dos trabalhos; as falhas nas obras/serviços de terceiros não sujeitos à sua ingerência; as consultas à fiscalização; a data de conclusão de cada etapa caracterizada, de acordo com cronograma aprovado pelo SAAE; os acidentes ocorridos no decurso dos trabalhos; as respostas às interpelações da fiscalização; a eventual escassez de material que resulte em dificuldades para a execução das obras/serviços; outros fatos que a juízo da contratada, devam ser objeto de registro;
- l) Apresentar, caso seja solicitado pelo SAAE, ensaios de materiais, equipamentos e serviços executados, emitidos por laboratório credenciado pelo INMETRO, bem como acompanhamento tecnológico da obra;
- m) O profissional indicado para fins de comprovação da capacidade técnico profissional da empresa deverá ser um dos responsáveis técnicos pela execução da obra, nos termos do artigo 30, parágrafo 10 da Lei Federal nº 8.666/93. O referido profissional deverá visitar a obra no mínimo uma vez por semana e manter contato com a fiscalização do SAAE em todas as visitas;
- n) Deverá, se for o caso, de acordo com a legislação em vigor, inscrever a obra/serviço junto ao INSS e apresentar a CND e a baixa da matrícula da obra quando da conclusão da mesma;
- o) Providenciar confecção e fixação de placa com identificação da obra, de acordo com o layout a ser fornecido pelo contratante, sendo que a mesma não poderá ser retirada sem a autorização expressa do SAAE, mesmo que a obra tenha sido encerrada;
- p) Fornecer a A.R.T. (Anotação de Responsabilidade Técnica) da execução da obra;
- q) Executar os serviços de forma que não interfira ou prejudique as atividades do local ou outras atividades, acessos, vias ou bens públicos ou particulares, tomando todas as medidas de segurança necessárias, inclusive com a sinalização da área;
- r) Arcar com as despesas relativas à segurança, proteção e vigilância das obras provisórias e definitivas, inclusive dos materiais, equipamentos, etc., até o final da obra;
- s) Arcar com o pagamento de todas as taxas junto às entidades prestadoras e fornecedoras de serviços referentes ao consumo de água, esgoto, energia elétrica, gás, telefone e outras pertinentes e necessárias à realização das obras e serviços;
- t) Fornecer no final da obra todos os relatórios e demais documentos necessários e exigidos pelo contratante;
- u) Ao término da obra, caso seja solicitado pela fiscalização do SAAE, a contratada ficará obrigada a remover as instalações provisórias construídas pela mesma;
- v) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, podendo o SAAE de Lençóis Paulista exigir a comprovação de tal exigência a qualquer tempo;
- w) Utilizar as informações que vier a ter conhecimento em decorrência do contrato a ser firmado exclusivamente para os fins previstos.

10.6. Caso seja utilizado madeira na execução da obra, a contratada ficará obrigada a adquirir produtos e subprodutos de madeira de origem exótica ou de origem nativa de pessoas jurídicas



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

cadastrados no CADMADEIRA (Cadastro Estadual das Pessoas Jurídicas que comercializam, no Estado de São Paulo, produtos e subprodutos florestais de origem nativa da flora brasileira), além de, sempre que solicitado, apresentar documentação que comprove a legalidade dos produtos florestais utilizados, através do DOF – Documento de Origem Florestal do IBAMA, ou documento equivalente, que comprove que os produtos atendem a legislação ambiental vigente no Brasil.

10.7. O recebimento das obras/serviços objetivados, não isentará a contratada das responsabilidades previstas no código civil brasileiro.

10.8. A empresa contratada garantirá as obras a serem executadas pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados da data das respectivas medições parciais, quando então, se presumirão recebidas as obras. Durante o prazo de garantia a empresa contratada ficará obrigada a reparar, remover, reconstruir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, as obras objeto desta avença, eventuais vícios que sejam apontados pelo SAAE de Lençóis Paulista, que se apresentem efetivamente como defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados.

10.9. Nenhum vínculo decorrerá da prestação dos serviços contratados entre os empregados da CONTRATADA e o Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista – S.A.A.E.

10.10. Serão de responsabilidade do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista:

- a) Permitir o livre acesso dos funcionários e técnicos da empresa contratada aos locais indicados para a consecução do contrato;
- b) Designar funcionários para acompanhar, fiscalizar e receber os serviços objeto do presente edital;
- c) Entrega de quaisquer documentos e/ou informações que sejam necessários para execução do objeto do presente edital;
- d) Efetuar os pagamentos no prazo previsto, desde que cumpridas todas as exigências deste edital e anexos.

10.11. A CONTRATADA é responsável pela indenização de quaisquer danos causados ao Município de Lençóis Paulista e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos em decorrência da presente contratação, ficando assegurado ao SAAE de Lençóis Paulista o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo ou culpa, sem prejuízo da aplicação das demais sanções cabíveis.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Ao licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, bem como em caso de inexecução parcial ou total das condições fixadas nesta licitação, erros ou atraso na execução do contrato e quaisquer outras irregularidades, o S.A.A.E. poderá, isolada ou cumulativamente, garantida a prévia defesa, aplicar as seguintes penalidades:

- a) Advertência por escrito;
- b) Multa de 0,5% (meio por cento) ao dia, sobre o valor total do contrato, caso a adjudicatária não cumpra com o cronograma de serviços, salvo por motivo de força maior reconhecido pelo S.A.A.E.;



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

- c) Multa de 2% (dois por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária apresente falhas de baixa gravidade na execução dos serviços;
- d) Multa de 5% (cinco por cento) do valor total contratado, caso a adjudicatária apresente falhas na alta gravidade na execução dos serviços;
- e) Multa de 10% (dez por cento) do valor contratado, caso a adjudicada não cumpra com a totalidade das obrigações assumidas, incluindo-se o prazo estabelecido para assinatura do contrato, salvo por motivo de força maior reconhecido pelo S.A.A.E.;
- f) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Lençóis Paulista, por um período não superior a 02 (dois) anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a sua reabilitação perante o S.A.A.E. de Lençóis Paulista, bem como o ressarcimento dos prejuízos que a empresa contratada vier a causar, decorrido o prazo da sanção aplicada com base nesta cláusula.

11.2. O S.A.A.E., para garantir o fiel pagamento das multas e o ressarcimento dos danos, reserva-se o direito de reter o valor contra qualquer crédito gerado em favor da licitante contratada, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial.

11.3. As sanções estabelecidas neste edital serão de competência exclusiva do Diretor do S.A.A.E., facultada sempre a defesa da empresa adjudicada no respectivo processo.

11.4. Independentemente da aplicação das penalidades acima citadas e sem prejuízo das mesmas, o S.A.A.E. poderá rescindir o ajuste, nos termos da Lei Federal nº 8.666/93, desde que assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.5. As multas referidas neste edital poderão ser descontadas no pagamento, ou cobradas judicialmente.

11.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores.

12. DOS RECURSOS

12.1. Os recursos e impugnações deverão ser entregues no Setor de Licitações do S.A.A.E., sito à Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, no horário compreendido entre 8:00 e 17:00 horas.

12.2. Na fluência dos prazos para interposição de recursos, os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no Setor de Licitações. Em nenhuma hipótese se admitirá retirada dos autos da repartição.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. A presente licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

13.2. O Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, não se responsabilizará por documentação e proposta que, enviadas por via postal, não forem entregues no Setor de Licitações do S.A.A.E. até a data e horários aprezados.



SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS DE LENÇÓIS PAULISTA

Rua XV de Novembro, 1.111 – Centro / CEP 18683-212 – Lençóis Paulista – São Paulo

CNPJ/MF: 51.426.849/0001-62 Inscr. Est.: 416.107.443.116 Tel./Fax: (14) 3269-7700

site: www.saaelp.sp.gov.br

email: licitacoes@saaelp.sp.gov.br

13.3. Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o S.A.A.E. de Lençóis Paulista não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.4. Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

13.5. O presente edital e seus anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do contrato, independentemente de transcrição.

13.6. A apresentação da proposta por parte do licitante importa em plena aceitação de todas as cláusulas deste edital e seus anexos, inclusive a forma de pagamento estipulada pelo mesmo.

13.7. É facultado à Comissão Julgadora de Licitações ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documentos ou informações que deveriam ter sido apresentados originariamente.

13.8. As informações complementares poderão ser obtidas no Setor de Licitações do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Lençóis Paulista, a Rua XV de novembro, nº 1.111, centro, no horário de expediente, ou pelo telefone (14) 3269-7700, independente do pagamento de taxas ou emolumentos.

13.9. As situações não contempladas por este edital são reguladas pelo disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

13.10. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Comarca de Lençóis Paulista, com exclusão de qualquer outro.

E para que chegue ao conhecimento de todos, foi lavrado este Edital, que vai publicado na forma da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

Lençóis Paulista, 23 de novembro de 2018.

EVANDRO ALBERTO DALBEM
Diretor